



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº ____/2023

Motivo: Atraso imotivado da entrega dos produtos contratados

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 13.816.024/0001-65, sediado na Av. Largo da Pátria, 132, centro, São Gabriel/Bahia, neste ato representado por seu prefeito o Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade 08.169.140-87 e do CPF: 805.608.735-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 227, São Gabriel/BA.

NOTIFICADA: RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.402.832/0001-46, com sede na Rua G, S/n Loteamento Jardim América, Bairro, Etela Dubois, Jaguaquara-Ba, Representada pelo **Sr. José Santos da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 13.082.016-48, sob nº CPF: 036.596.695-98.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **RD SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÕES EIRELI**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento, esta empresa ora notificada, celebrou Contrato Administrativo com o Município notificante, com objeto para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da merenda escolar (PNAE) do município de São Gabriel - BA, que originou o **Contrato nº. 0618/2022**, o que lhe impõe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A forma de fornecimento dos gêneros alimentícios está prevista no item nº 3.2. do Contrato, sendo: *"A entrega dos alimentos deverá ser efetuada em até 02 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento."*

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Todavia, **o fornecimento dos alimentos não está sendo feito no prazo contratado.** Seguem discriminadas abaixo algumas falhas constatadas na execução do contrato, dentre outras:

- a) Ordem de serviço para fornecimento de 350kg de frangos e 350kg de polpa de fruta expedida no dia 07/03/2023. A entrega dos 350kg de frango ocorreu apenas no dia 13/03/2023. A entrega de 150kg de polpa de fruta ocorreu apenas no dia 27/03/2023. Até a presente data ainda não foram entregues os 200kg restantes de polpa de fruta.

Ante ao exposto, considerando que as obrigações contratualmente estabelecidas, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA PARA NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, ENTREGAR OS 200KG'S RESTANTES DE POLPA DE FRUTA CONTRATADOS E NÃO ENTREGUES.**

O não fornecimento dos 200kg's restantes de polpa de fruta contratados e não entregues no prazo de 2 dias úteis, ensejará a aplicação das multas previstas no instrumento contratual:

Cláusula 11.3.2- Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos: a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura; b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura; c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura. 11.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Nesse sentido e sob os termos da presente 1º NOTIFICAÇÃO, vem notificar sobre o descumprimento da cláusula 3.2 do Contrato Administrativo Celebrado, nº 0628/2022, retardando o fornecimento do objeto contratado.

Pelo exposto, pugna por imediatas providências, sob pena de rescisão contratual e abertura de processo administrativo para apuração dos danos causados a esta municipalidade e aplicação das sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação, inclusive sanção de inidoneidade para contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 8.666/93:

Art. 77. A **inexecução total ou parcial** do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a **lentidão do seu cumprimento**, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o **atraso** injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

[...]

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

[...]

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes. Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

